

RESOLUÇÃO Nº 068/2017

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CARÁTER PERMANENTE, A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 01 de março de 2018, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras;

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras;

I – promover estudos, audiências e debate com o intuito de propor medidas que contribuam para garantir o acesso à saúde a todas as Pessoas com Doenças Raras;

II – atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes nas três esferas do Poder;

III – atuar, colaboração com entidades representativas, para encaminhar demandas de interesse das Pessoas com Doenças Raras para o Ministério Público e Poder Judiciário;

IV – propor às Frentes Parlamentares instaladas no Congresso Nacional, com objetivos similares, sugestões de criação de novas leis ou de mudanças legislativas;

V – intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

IV – promover ações que estimulem a conscientização sobre a importância da inclusão social das Pessoas com doenças Raras.

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras será composta pelos vereadores que assinarem a Lista de Adesão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Art. 4º. A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às pessoas com Doenças Raras elegerá, entre seus membros, um Presidente e um relator aos quais caberá a organização e conduta dos trabalhos da Frente.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e serão realizadas em local das dependências da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 6º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão encaminhados para a presidência da Câmara Municipal de Campina Grande para posterior registro no Expediente do Poder Legislativo. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Nos casos omissos usar-se-á, por analogia, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
realizada em 19 de Fevereiro de 2018.


Ivonete Almeida de Andrade Ludgério
Presidente


Márcio Melo

1º Vice-Presidente

Saulo Germano

2º Vice-Presidente


Janduy Ferreira

3º Vice-Presidente


Bruno Faustino

1º Secretário


João Gomes de S. Neto
2º Secretário


Saulo Noronha
3º Secretário